



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 010/2019 que "Autoriza o Município de Contagem a associar-se a MERCOCIDADES.", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei nº 010/2019 que "Autoriza o Município de Contagem a associar-se a MERCOCIDADES.", de autoria do Poder Executivo.

A proposição tem por objetivo autorizar o Município de Contagem a associar-se a MERCOCIDADES de forma a favorecer a integração regional e a participação das cidades na estrutura orgânica e institucional do MERCOSUL e da UNASUL; participar em co-decisão em suas áreas de competência para os assuntos do MERCOSUL e da UNASUL; incidir nas agendas internacionais e nos organismos multilaterais; impulsionar a criação de alianças entre as cidades; promover o diálogo e a cooperação entre as redes de cidade sul-americanas; adotar compromissos referentes à Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável; adotar uma agenda autônoma concreta baseada em indicadores e metas próprias para as cidades dos países do MERCOSUL e da UNASUL; criar mecanismos de cooperação entre as cidades sul-americanas; estabelecer e impulsionar convênios e serviços recíprocos entre os diversos membros e redes; potencializar recursos humanos e as experiências administrativas para gestões locais; coordenar a planificação e a promoção de ações vinculadas ao desenvolvimento urbano das cidades; coordenar projetos e desenvolver programas integrados com o objetivo de facilitar a realização de serviços e qualificar a infraestrutura urbana; propugnar a cooperação entre governos locais no campo das ciências e tecnologia; desenvolver e potencializar atividades comuns e integradas vinculadas à cultura, recreação, esporte e turismo; desenvolver e planejar o turismo regional; realizar estudos e colaborar na elaboração de planos e estratégias na área urbana e ambiental; colaborar na planificação das políticas e planos de desenvolvimento das cidades; impulsionar a adoção de políticas adequadas para prevenir a violência nas cidades; impulsionar a formulação, adoção e avaliação de políticas públicas comuns nas cidades membro, entre outros objetivos constantes nos incisos I a XXVI do artigo 1º do referido Projeto de Lei. Para a consecução destas finalidades o Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir para a MERCOCIDADES, anualmente, com a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, mensalmente, conforme deliberação do órgão competente da entidade.